



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/10/2004	proposição <b>Medida Provisória Nº 223, de 14 de outubro de 2004</b>			
autor <b>DEPUTADO AROLDO CEDRAZ</b>	nº do prontuário			
<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva <b>2.</b> <input type="checkbox"/> substitutiva <b>3.</b> <input checked="" type="checkbox"/> modificativa <b>4.</b> <input type="checkbox"/> aditiva <b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Dá-se ao artigo 1º da MP 223/2004 a seguinte redação:**

*“Art. 1º Às sementes da safra de soja geneticamente modificadas de 2004, reservadas pelos agricultores para o uso próprio, consoante os termos do art. 2º, inciso XLIII, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e que sejam utilizadas para plantio até 31 de janeiro 2005, não se aplicam as disposições:*

..... “

### **JUSTIFICATIVA**

O plantio da cultura da soja se estende até o final de janeiro do ano seguinte em alguns estados brasileiros. Neste caso, ao permitir o plantio somente até 31 de dezembro de 2004, ao invés de 31 de janeiro de 2005, estaríamos reduzindo o período de plantio e consequentemente a produção de soja brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília/DF \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_